

**MINUTA**

ANEXO xxxxxx

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial - Compras

PROCESSO Nº 35.201.002660.2012

CONTRATO Nº xxxxx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE equipamento de informática QUE ENTRE SI CELEBRAM A SEDAP/Empresa de assistência técnica e extensão rural, E A EMPRESA xxxxxxx.

A SEDAP/Empresa de assistência técnica e extensão rural, com sede no Caixa Postal 105 BR 230, Km 13,3, Estrada de Cabedelo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.973.752/0001-40, neste ato representado pelo GEOVANNI MEDEIROS COSTA, nomeado pela Portaria nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX, publicada em XXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato Governamental nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX, publicado em XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 35.201.002660.2012, e o resultado final do Pregão nº 0002/2013, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e na Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de equipamento de informática, visando atender às necessidades do SEDAP/Empresa de assistência técnica e extensão rural, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 0002/2013, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

2.1. O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde
1	78721	MICROCOMPUTADOR Intel Core i3 2.5 GHz. RAM 4GB CD-RW HD 500GB LCD 18.5" polegadas com as seguintes características: 1. Microprocessador: - Microprocessador Intel Core i3; - Com frequência mínima de clock de 2.1 Ghz real; - Barramento (Front side bus) de 2.5 GHz no mínimo. 2. Memória cache secundária: - Com capacidade total igual ou superior a 3MB de cache L2; - Integrada ao microprocessador. 3. Memória RAM: - Capacidade instalada de 4 GB . 4. BIOS: - Tecnologia PLUG & PLAY - Gravado em memória do tipo flash, atualizável diretamente pelo microcomputador; - Relógio-calendário em memória não-volátil; - Password ativada e desativada através da configuração da máquina; 5. Placa Mãe: - ATX c/ barramento de dados de comunicação da placa mãe com os periféricos compatíveis com os padrões PCI v.2.1 ou superior; 03 (três) slots do barramento tipo PCI; - 04 (quatro) interfaces USB instalada, 2 frontais; - Suporte a SATA, EIDE, Ultra ATA ou Ultra DMA ou Superior; - Uma porta padrão EIA/TIA RS232C, com um conector DB-9; - Teclado e Mouse ótico PS/2, não será aceito nenhum tipo de adaptador; -Uma porta padrão ECP/EPP, com	Un	Único	12



**MINUTA**

conector DB-25 fêmea (padrão IEEE 1284); 6. Controladora acionadora de disco rígido: - Com tecnologia SATA ou superior; - Para instalação em barramento de dados padrão PCI v.2.1 ou superior; -Compatível com o padrão SMART II; 7. Controladora de Vídeo: - Suporte ao code page 850 nos modos EGA, VGA e SVGA; - integrada com memória mínima de 252MB; Resolução suportada de 1024x768 ou superior; tecnologia AGP 4x ou superior; 8. Controladora de Rede: - Padrão PCI v.2.1 ou superior. com velocidade 10Base T / 100Base TX; -Com conector RJ-45 fêmea, compatível com padrão EIA/TIA categoria 5; - Total compatibilidade com rede Ethernet -padrões IEEE 802.2 e 802.3; - Suporte a Full-duplex; - Com drivers para Microsoft Vista/7; 9. Unidade de disco rígido: -Tecnologia SATA ou superior, compatível com a controladora de disco da placa-mãe; Disco rígido com capacidade formatada de 500 Gbytes, 7200 rpm; 10. Leitor de cartões MMC/SD/MS pro; 11. Dispositivo Óptico: 01(uma) unidade gravadora de DVD e de CD padrão SATA interna tipo gaveta; bandeja com ejeção automática, padrão de cor igual a do gabinete; Velocidades de leitura: CD-ROM 48X, DVD-ROM 16X; Velocidades de gravação: CD-R 48X, CDRW 32X, DVD+R 16X, DVD+RW 8X, DVD-R 18X, DVD-RW 6X; interface E-IDE ATAPI, buffer de 2MB; compatível com Windows Vista/7; 12. Controladora Multimídia: - Integrada a placa principal; - Com digitalização e reprodução mono e estereofônica em 32 bits; - Com suporte ao protocolo MIDI e ao formato WAV; - Com conectores para entrada de microfone e para saída de alto falantes; Acompanhada das respectivas caixas acústicas de 110 V; 13. Gabinete da CPU: - Botão liga/desliga na parte frontal; - Indicador luminoso de microcomputador ligado e de atividade de disco rígido; - Com no mínimo 04 (quatro) baias; - Proteção anti-corrosiva. 14. Fonte de Alimentação: - Padrão ATX; -Potência com capacidade para suportar a configuração especificada e suas possíveis expansões, mínimo de 450 watts; - Comutável automático para tensões de entrada de 110 e 220 V, 60 Hz, com tolerância de +/- 10%; - Embutida no gabinete. 15. Monitor de Vídeo: - Tecnologia LCD; - Padrão SVGA, com exibição com resolução até 1.024 X 768 X 16 milhões de cores e frequência de 60 Hz, no mínimo; - Deve ser totalmente compatível com a controladora de vídeo especificada; - Tela padrão de 18 polegadas ou superior em módulo independente do gabinete, com ajuste de inclinação e ajuste de rotação horizontal; - Controles externos de brilho, contraste e liga/desliga. - Com distância entre os pontos igual ou menor que 0,30 mm; - Tensão de entrada variando de 110 a 220 V; Comutação automática; -Compatível com a norma MPR-II; - Com tratamento químico anti-reflexo. 16. Sistema Operacional Windows 7 Professional instalado e com a etiqueta adesiva com a chave de ativação colocada no gabinete. 17. Teclado: - Teclado alfanumérico embutido na unidade principal, caracteres especiais da língua portuguesa. Este código foi criado para atender a solicitação 0394/2012 da CEHAP,0533/2012 do SETDE\_EMPREENDER\_PB, 0663/2012 da SEDAP-EMPASA, 0793/2012 da SETDE , 0851/2012 da SETDE-IMEQ, 2427/2012, e a SEDAP\_EMATER.

2	64175	ESTABILIZADOR de 1.5KVA com as seguintes características: potência de saída nominal: 1500 VA; tensão de entrada 220 V AC, bivolt 110/220 V AC (automático ou chaveada); tensão de saída 110vac ou chaveada 110/220 V AC; frequência de 60 Hz; tomadas de 2 (dois) pólos e terra, padrão nema 5/15; quantidade de tomadas 4 (quatro), mínimo; tipo: microprocessado; possuir porta fusível externo; atender à norma NBR 14373; PROTEÇÃO: contra sub/sobretensão, surtos de tensão, sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento; GARANTIA de 12 meses, prestada pelo fabricante do equipamento, diretamente ou através de sua rede de	Un	Único	10
---	-------	---	----	-------	----



## MINUTA

		assistência técnica autorizada; DOCUMENTAÇÃO técnica que possibilite, sem necessidade de uso de nenhum outro recurso, a completa averiguação de conformidade com estas especificações; esta documentação pode ser composta de catálogos, manuais, folders do fabricante ou cópia de página da internet (deverá ser informado o endereço do site), que deverão ser entregues juntamente com as respectivas propostas técnicas; OUTROS REQUISITOS: o equipamento fornecido deverá ser novo, não tendo sido ainda utilizado. OBS: este código foi criado para atender as solicitações 2704/2008/DPPB , 3103/2009 do DETRAN, e a 2427/2012, da SEDAP_EMATER.			
3	74492	SCANNER DE MESA A4 CARACTERÍSTICAS GERAIS: Tipo: de mesa; Digitalização em cores; Profundidade de bits: cores de 48 bits, tons de cinza: 8 bits (256 níveis); Resolução: Ótica: 2400 dpi, máxima 2400x2400 dpi; Conexão: USB; Área de digitalização: A4 (215 x 297 mm); Sistemas operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7; Alimentador automático; ACESSÓRIOS: Acompanhado de mídia de instalação (CD), em português e de todos os cabos, conectores, adaptadores, e quaisquer acessórios necessários para sua completa instalação e perfeito funcionamento; DOCUMENTAÇÃO: Acompanhado dos respectivos manuais do fabricante; GARANTIA: Garantia de 12 meses, no mínimo, com cobertura total para peças e serviços, prestada por escrito pelo fabricante do equipamento diretamente ou através de sua rede de assistência técnica autorizada a partir da data da entrega; EMBALAGEM: O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, deve estar acondicionado em embalagem adequada; OUTROS REQUISITOS: O equipamento fornecido deverá ser novo, não tendo ainda sido utilizado. Este código foi criado para atender a solicitação 1648/2011 da SEDAP_EMATER e a 1803/2012 da SEPLAG, e a 2427/2012, da SEDAP_EMATER.	Un	Único	3
4	73065	IMPRESSORA multifuncional laser monocromática 24PPM com as seguintes características: tecnologia a laser monocromática, velocidade mínima de 24 páginas por minuto, resolução mínima de 600 x 600 dpi (1200 dpi saída efetiva), capacidade mensal de impressão até 8.000 páginas, interface: Porta USB 2.0 de alta velocidade, Porta de rede Ethernet 10/100 Base-T (RJ-45);	Un	Único	6
5	79658	DISCO rígido (hd) externo portátil de 500 gb. Características gerais: hd externo de 500gb. Interface: usb 2.0. Capacidade de armazenamento aproximada: 500gb. Velocidade de transferência de dados: 480mbp/s. Velocidade de rotação: 5400rpm. Conexões: usb; documentação: - documentação técnica que possibilite, sem necessidade de uso de nenhum outro recurso, a completa averiguação de conformidade com estas especificações; - todas as características técnicas obrigatórias deverão ser comprovadas através de catálogos, manuais e folders do fabricante de cada componente do equipamento, os quais deverão ser entregues juntamente com as respectivas propostas técnicas; também será aceita cópia de página da internet que comprove as especificações de cada componente (deverá ser informado o endereço do site); garantia: - garantia de 12 meses, prestada por escrito pelo fabricante do equipamento, diretamente ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, a partir da data de entrega; embalagem: - o equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, deve estar acondicionado em embalagem adequada; outros requisitos: - o equipamento fornecido deverá ser novo, não tendo sido ainda utilizado.OBS:este em código foi criado para tender a solicitação 0916/2012 da SEDAP-EMATER e a 1916/2012 da SEPPM.	Un	Único	5

## MINUTA

2.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de recebimento da nota de empenho.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do

Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, após cumpridas as condições de entrega e aceitação do objeto definidas no termo de referência.

## MINUTA

### 5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

#### 5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### 6. DO VALOR DO CONTRATO

#### 6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. No caso de prorrogação do prazo de entrega, presentes as situações previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada nos termos do § 2º do mesmo artigo, que extrapole o prazo de vigência do contrato, este poderá ser prorrogado.

### 8. DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o conseqüente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.1. No caso de recebimento por unidade descentralizada, o pagamento só será feito mediante o relatório de servidor ou comissão designada para recebimento, declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. Será retido 1,5% para o Fundo Empreender Paraíba, nos termos do inciso II, do art. 8º, da Lei nº 9.335/2011, alterado pela Lei nº 9.355/2011 e regulamentado pelo Decreto nº 32.086/2011.

## MINUTA

8.5.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

35.201

070

20.126.5046.4219

4490.52

00096/2013

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacion

## MINUTA

adas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SEDAP/Empresa de assistência técnica e extensão rural, pelo prazo de até dois anos;

d. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**MINUTA**

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

**15. DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

**17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Cabedelo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX.

\_\_\_\_\_  
GEOVANNI MEDEIROS COSTA

XXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXX

xxxxxxx



**MINUTA**

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

---

Nome:

CPF n°:

Identidade n°: